



# Paraúna

## PREFEITURA

Gestão 2021/2024

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

#### EMPREENDEDOR:

**Nome:** JOÃO HENRIQUE VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA FERRO

**CPF/CNPJ:** 023.699.331-35

**Endereço Comercial:** Rua 05 lote 10 quadra SQC, Setor Floriano Gomes

**Município:** Paraúna

**Estado:** Goiás

**CEP:** 75.980-000

#### EMPREENDIMENTO:

**Nome:** FAZENDA MAMMA DELFINA

**Número do INCRA:** 933.058.001.589-4

**Endereço:** Rod. Paraúna/Amorinópolis Km 18 a esquerda, Zona Rural

**Município:** Paraúna

**Estado:** Goiás

**CEP:** 75980-000

**Documento de Titularidade:** Certidão de Registro

**Nº. Registro / Matrícula:** Registro Geral R-1 8.621

**Área total do imóvel:** 119.2569 ha

#### RESERVA LEGAL:

**Área (hectares):** 30.6923 ha

**Nº da averbação:** GO-5216403-4DA4.C872.8835.4DFC.A7CA.927C.BD96.7475

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PECUÁRIA EXTENSIVA

**Área Explorada:** 80 ha

**Número de cabeças:** 300

27/12/2022

#### DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 26/12/2023

APA (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL) – A ÁREA DO OBJETO DESTES REGISTRO ENCONTRA-SE LOCALIZADA DENTRO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DAS GALÉS E DA PORTARIA, CRIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 5573/2002. A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA ESTÁ DE FATO CONSOLIDADA EM GRANDE PARTE DAS ÁREAS DA APA. ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE PLANO DE MANEJO QUE FAÇA A GESTÃO DA REFERIDA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 30831/2022, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 26 DEZEMBRO de 2022.

LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

Secretária de Meio Ambiente,  
Agricultura, Pecuária e Turismo  
Decreto 024/2021

Thiago Barbosa Vitoria  
Chefe de Dep. de meio Ambiente  
Decreto 143/2022

Fones: 64 3556-1800 / 3556-7200

e-mail: governo@parauna.go.gov.br / www.parauna.go.gov.br

Praça Eugênio Sardinha, 02 - Centro - Paraúna/GO - CEP: 75.980-000